



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.353, de 03 de abril de 2008.

Nega provimento ao recurso interposto pela Economista Maria Cecília Conceição Dias da Silva, registrada no CORECON-SP.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.110/07, apreciado na 606ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o pleito da interessada não enquadra no dispositivo regulamentar para a suspensão do registro,

R E S O L V E :

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pela Economista Maria Cecília Conceição Dias da Silva, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de São Paulo que indeferiu o pedido de cancelamento de registro profissional.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 03 de abril de 2008.

Econ. **Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana**
Presidente